LEI Nº 1057, DE 01 DE JULHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRA IDENTIFICADA COMO QUADRA Nº 514, ZONA 06, NO BAIRRO PARAVIANA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetada de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível a área de terra identificada como quadra nº 514, zona 06, bairro Paraviana, nesta cidade, com área total de 11.950,00m^2, com respectiva matrícula nº R–1-26516, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR.

Art. 2º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar área de terra descrita no artigo anterior desta Lei ao Instituto Boa Vista de Música –IBVM, instituído sob a forma de associação, inscrito no CNPJ nº 07.742.215/0001-27, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover, incentivar e divulgar o desenvolvimento artístico e cultural da música em geral e programas sociais, promovendo a qualificação de indivíduos para obtenções necessárias à prática musical, cultural e social, cuja área doada será destina a construção de prédio e anexos para implantação do **Teatro Oficina de Música de Boa Vista.**

Art. 3º. Da escritura de doação deve constar que a área de terra urbana inserida no artigo 1º desta Lei, não deverá ser alienada, nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no artigo 2º da precitada Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área de terra ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório.

Art. 4º. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2248

segunda-feira
14 de julho
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1057, DE 01 DE JULHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRA IDENTIFICADA COMO QUADRA Nº 514, ZONA 06, NO BAIRRO PARAVIANA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica desafetada de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível a área de terra identificada como quadra nº 514, zona 06, bairro Paraviana, nesta cidade, com área total de 11.950,00m2, com respectiva matrícula nº R-1-26516, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR.

[redacted] Chefe do Executivo Municipal fica autorizado [redacted] anterior desta Lei ao [redacted] de [redacted]

[redacted] gar o desenvolvimento artístico e cultural da música em geral e programas sociais, promovendo a qualificação de indivíduos para obtenções necessárias à prática musical, cultural e social, cuja área doada será destina a construção de prédio e anexos para implantação do Teatro Oficina de Música de Boa Vista.

Art. 3º. Da escritura de doação deve constar que a área de terra urbana inserida no artigo 1º desta Lei, não deverá ser alienada, nem oferecida em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dada destinação diversa do objetivo constante no artigo 2º da precitada Lei, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da supracitada área de terra ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra qualquer direito indenizatório.

Art. 4º. O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1058, DE 01 DE JULHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA R-12, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, PARA RUA TENENTE AZEVEDO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Rua R-12, no bairro Cidade Satélite, passa a ter nova denominação RUA TENENTE AZEVEDO CRUZ.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1059, DE 01 DE JULHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA R-10, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, PARA RUA ONDITE DE LIMA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Rua R-10, no bairro Cidade Satélite, passa a ter nova denominação RUA ONDITE DE LIMA PEREIRA.

Art. 2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1060, DE 01 DE JULHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA R-19, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, PARA RUA MARIA MARTINS DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.